MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

## **PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA**

**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2017

PROCESSO Nº 23110.7422/2017-11

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Pelotas, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Gomes Carneiro, 01 – Campus Porto, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610, telefone (53) 3284-3924, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DE REDES COM E SEM FIO**, conforme pedidos 480 e 589/2017, da Pró-Reitoria de Gestão da Informação e da Comunicação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

DATA:**06/11/2017**

HORÁRIO: 14**:00 horas** (horário de Brasília)

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

CÓDIGO UASG: **154047**

* 1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário da abertura da licitação (definidos acima), exclusivamente por meio eletrônico.
  2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

1. **DO OBJETO**
   1. Esta licitação tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DE REDES COM E SEM FIO, conforme pedidos 480 e 589/2017, da Pró-Reitoria de Gestão da Informação e da Comunicação, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
   2. Nos termos do Art. 16º, Decreto n.º 7.892/2013, **a homologação deste procedimento licitatório não obriga a UFPel a contratar integral ou parcialmente o objeto licitado**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
   3. **Qualquer discordância entre a descrição do objeto neste edital e o contido no Compras Governamentais, valerá o primeiro**.
   4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
   5. Este Pregão possui **TRATAMENTO DIFERENCIADO – Benefício Tipo I** – Contratação exclusiva para ME/EPP e Cooperativas de acordo com o Decreto nº 8.538/2015, devido ao valor de cada item/lote ser inferior a R$ 80.000,00.
2. **DO CREDENCIAMENTO**
   1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
   2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
   3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
   4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
   5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
3. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
   1. A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
   2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
   3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:
      1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
      2. Declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
      3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
      4. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
   4. Também é vedada a participação de:
      1. Entidades empresariais estrangeiras;
      2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
   5. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:
      1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
   6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
      1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
      2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
      3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
      4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
4. **DO ENVIO DA PROPOSTA**
   1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
   2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
   4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
      1. Valor **UNITÁRIO** do item;
      2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item, sendo que o licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item;
      3. Marca;
      4. Fabricante;
      5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
   5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
   6. Caso haja divergência entre o produto cadastrado no Compras Governamentais e o produto apresentado na proposta encaminhada após a fase de lances, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat, a confirmação de qual produto será entregue.
   7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou produtos.
   8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas (abertura da sessão). O pregão deverá ser homologado dentro desse prazo (60 dias), e a partir desta data (data de homologação), o licitante obriga-se a manter as condições estabelecidas pelo período de vigência do Registro de Preços. Caso a homologação não ocorra dentro dos 60 (sessenta) dias, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
      1. Se por ventura o pregão demorar mais de 60 (sessenta) dias, o Pregoeiro poderá solicitar confirmação, por parte da licitante, de que renova sua proposta. Assim, a validade da proposta passa a ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da renovação.
   9. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPel responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5. **DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
      1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
      2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
      3. **Eventual pedido de desclassificação do licitante deverá ser acompanhado de justificativa,** cabendo ao pregoeiro deliberar sobre sua aceitação ou recusa.
         1. Se o pedido de desclassificação ocorrer durante a fase de lances e for possível a exclusão do lance pelo Pregoeiro antes do encerramento do item, o pedido será considerado aceito.
   3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
   5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
      1. Os lances deverão ser ofertados para o valor **UNITÁRIO** do item, com apenas duas casas decimais. Caso o lance tenha mais de duas casas decimais, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.
   6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
   8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
   12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
   13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
   14. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
   15. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
   16. **Para a aquisição de bens comuns de informática e automação**, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.
       1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
       2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
   17. A proposta deverá conter:
       1. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.
       2. Marca para cada item cotado.
       3. Na cotação de preços e nos lances serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.
   18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
       1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
6. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
   1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
      1. Em relação às especificações do objeto, sempre que necessário o Pregoeiro se reserva o direito de consultar a área técnica demandante, com a finalidade de analisar o cumprimento do objeto ofertado frente ao solicitado no edital.
   2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
      1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
   3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”), estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, poderá ser convocado o licitante para envio de documentação via e-mail.
      1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade,* além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
      2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
   4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
   5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
   6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
      1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
      2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
      3. Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá realizar a negociação via e-mail, informando no chat o valor negociado.
   7. Para possíveis trocas de mensagens, após a fase de lances, inclusive em relação a negociação de valores, o Pregoeiro irá conceder prazo razoável para resposta do licitante. O prazo mínimo que será concedido é de dez minutos, podendo ser superior, a critério do Pregoeiro.
7. **DAS AMOSTRAS**
   1. O Pregoeiro solicitará dos licitantes classificados em primeiro lugar a apresentação de amostra dos itens, que deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação, junto à PROGIC, localizada na Rua Gomes Carneiro nº01, Sala 314, Bloco B, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.
   2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
   3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
   4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
   5. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
   6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
   7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
   8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
8. **DA HABILITAÇÃO**
   1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e, conforme o caso, à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
      1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
      2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas)horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
   2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, conforme solicitação do Pregoeiro.
      1. **Habilitação jurídica:** 
         1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
         2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
         3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
         4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
         5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
         6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
         7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
         8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
         9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
         10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
      2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
         1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
         2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
         3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
         4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
         5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
         6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
         7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
         8. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
   3. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”, e deverá, **encerrada a etapa de lances**, apresentar os documentos a que se refere o Subitem 9.7, deste Edital,por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”). Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, a documentação poderá ser enviada por e-mail.
      1. **O prazo máximo para envio da documentação é de 02 (duas) horas. A documentação original,** ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original**, deverá ser enviada no prazo de até 03 (três) dias úteis, impreterivelmente, para o seguinte endereço: Universidade Federal de Pelotas, Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) - Licitações, CEP 96010-610. Bairro Centro, Pelotas/RS.**

**Deverá constar os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:**

###### COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

###### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2017

**FIRMA OU DENOMINAÇÃO E CNPJ**

**PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

* + 1. O prazo para envio da documentação mencionado no subitem acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro.
  1. O cadastro e a habilitação parcial da licitante vencedora serão verificados no SICAF, após a análise e julgamento da proposta de preços. No caso de a empresa possuir somente o cadastro obrigatório no SICAF, serão aceitas as certidões negativas emitidas pelas respectivas receitas estaduais e municipais.
  2. Serão consultadas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br as declarações da licitante vencedora relacionadas abaixo:
     1. Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
     2. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
     3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
     4. Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
  3. Caso a empresa assinale de forma negativa no Compras Governamentais alguma das declarações referentes aos itens 9.5.1 a 9.5.4 do edital, será obrigatório o envio de declaração original para o endereço constante do item 9.3.1 do edital.
  4. **A documentação a ser enviada após a fase de lances, conforme subitem 9.3, é a seguinte:**
     1. Minuta da Ata de Registro de Preço, devidamente assinada e com carimbo da empresa (modelo constante no Anexo II deste edital).
     2. Certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou instituição credenciada de que a licitante cumpre os critérios de Sustentabilidade Ambiental conforme IN 01/2010 SLTI/MPOG. Na falta deste documento poderá ser apresentada a Declaração de Sustentabilidade Ambiental devidamente assinada e com carimbo da empresa (modelo constante no Anexo III deste edital).
     3. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
     4. Catálogo com as especificações técnicas dos equipamentos.
     5. Declaração de assistência técnica durante o período de garantia que deverá ser prestada preferencialmente no Estado do Rio Grande do Sul, devendo ser informado na proposta, o responsável (ou empresa) pelo serviço, sendo que qualquer despesa com frete (se necessário retirada para conserto) neste período será por conta da licitante vencedora, sem ônus para a UFPel. O prazo para retirada, conserto e devolução não deverá exceder a trinta dias, conforme anexo IV do edital.
     6. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.
  5. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, com consequente aplicação das penalidades cabíveis na lei.
  6. Junto aos documentos exigidos para habilitação também deverá ser enviada a proposta devidamente assinada.
  7. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
     1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.
  8. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções no SICAF, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e também do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame. Verificará, também, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em consulta ao portal do Tribunal Superior do Trabalho, bem como a Lista de Inidôneos no portal do TCU.
     1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

1. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
   1. A sessão pública poderá ser reaberta:
      1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
      2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
   2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
      1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
      2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
2. **DOS RECURSOS**
   1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
   2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
      1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
   3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
      1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
3. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
   1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
   2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
4. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela UFPel (por meio da assinatura eletrônica constante na termo de homologação). A Ata, publicada no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br , terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.
   2. A Ata de Registro de Preços a ser enviada pela empresa vencedora, conforme Anexo II do edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
      1. **Na Ata de Registro de Preços a ser enviada após o encerramento da fase de lances, deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.**
      2. A Ata de Registro de Preços final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
   3. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.
   4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (conforme preâmbulo deste edital) começará a contar da data de homologação do pregão eletrônico, no sítio do Compras Governamentais, pela autoridade competente.
   5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
5. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
   2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
   5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
   6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
      1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
6. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
   1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.
7. **DO PREÇO**
   1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
8. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
   1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.
9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
   1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
10. **DO PAGAMENTO**
    1. O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do bem, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.
    2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
    3. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa junto ao SICAF, notadamente quanto à regularidade perante a Receita Federal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a empresa apresente alguma irregularidade fiscal, a contratada receberá advertência por escrito e deverá providenciar as medidas saneadoras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde não acarrete qualquer ônus para a Contratante.
       1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
    4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.
    5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
    6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
    7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
       1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
    8. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual
    9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

|  |
| --- |
| **EM = I x N x VP** |

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

|  |  |
| --- | --- |
| **I =** | **(6 / 100)** |
| **365** |

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

1. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA** 
   1. Após a homologação da licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
      1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
   2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
   3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.
2. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005 e demais normas cogentes: “***Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”****.*
   2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
      1. não assinar a ata de registro de preços, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
      2. apresentar documentação falsa;
      3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
      4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      5. não mantiver a proposta;
      6. comportar-se de modo inidôneo;
      7. cometer fraude fiscal.
   3. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado, se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 24.11 do Edital.
   4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
   5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. advertência;
      2. multa de até 20% (vinte por cento), do valor do Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
      3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFPel pelo prazo de até dois anos;
      4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
      5. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
   6. A multa de mora será aplicada da seguinte maneira, com base no valor do empenho:
      1. 5% (cinco por cento) para atraso de até 09 (nove) dias;
      2. 10% (dez por cento) para atraso de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) dias;
      3. 20% (vinte por cento) a partir do 30º dia de atraso.
   7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
   8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
   9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
3. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
   1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
   2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl.ufpel@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Universidade Federal de Pelotas, Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) – Licitações – SALA 303, CEP 96010-610. Bairro Centro, Pelotas/RS.
   3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
   4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
   5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.O endereço de e-mail é **cpl.ufpel@gmail.com**.
   6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
   7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
4. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
   1. Os critérios de sustentabilidade ambiental estão previstos no Termo de Referência.
5. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
   2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
   3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
   8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
      1. **Em caso de divergência entre o valor cadastrado pelo fornecedor no Comprasgovernamentais e o valor apresentado em sua proposta, após a fase de lances, prevalecerá o valor do Comprasgovernamentais**.
   9. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Pregão, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes direito à reclamação ou indenização.
   10. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido ¨in albis¨, o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.
   11. O prazo de *entrega dos* ***produtos ou bens*** objeto da Nota de Empenho não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar da ciência da emissão do empenho, sendo a empresa notificada via e-mail, obrigando-se a confirmar seu recebimento. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
   12. Os ***produtos ou bens*** fornecidos fora das especificações ficarão sujeitos à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.
   13. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.
   14. Os ***produtos ou bens*** deverão ter garantia de acordo com o que está informado na descrição dos itens no Termo de Referência, anexo I deste edital.
   15. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório, notadamente a regularidade fiscal, sem a qual não será efetivado pagamento algum, sem configuração de mora da UFPel.
   16. Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação da UFPel com a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no SICAF ou o e-mail cadastrado na Proposta/Ata de Registro de Preços enviada após a fase de lances.
       1. A empresa, quando notificada via e-mail, deverá confirmar o recebimento do mesmo. Caso contrário, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
   17. **Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa.**
   18. A UFPel emitirá a Nota de Empenho na quantidade e valor que for de seu interesse no momento da emissão. Não há quantidade/valor mínimo a ser adquirido em cada Nota de Empenho, devendo o licitante fornecer o objeto conforme solicitado.
   19. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal-Subseção Judiciária de Pelotas.
   20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ufpel.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) – Licitações, Bairro Centro, Pelotas/RS, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
   21. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: *cpl.ufpel@gmail.com*.
   22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
       1. ANEXO I - Termo de Referência;
       2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
       3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

Pelotas, 30 de agosto de 2017.

Cláudia Campelo

Pregoeira

Revisado por:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

## **PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA**

**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO I

###### TERMO DE REFERÊNCIA

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2017

PROCESSO Nº 23110.007422/2017-11

1. **DO OBJETO**
   1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DE REDES COM E SEM FIO, conforme pedidos 480 e 589/2017, da Pró-Reitoria de Gestão da Informação e da Comunicação, de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Num. Pedido | Quant. | Unidade | Código SIASG | Especificação | Valor Unitário  Estimado |
| 1 | 589/2017 | 90 | UNIDADE | 395054 | ANTENA 12 DBI OMNIDIRECIONAL - ANTENA OMNIDIRECIONAL DE ALTO DESEMPENHO PARA RECEPÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS NOS SISTEMAS DE REDES WIRELESS NA FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ. OPERA EM 360º NA HORIZONTAL. INSTALAÇÃO INTERNA/EXTERNA. -FREQUÊNCIA: 2.4 - 2.5 GHZ; -GANHO: 12 DBI; -CONECTOR: N FÊMEA; -REJEIÇÃO DE POLARIZAÇÃO: 30 DB; -POLARIZAÇÃO: LINEAR VERTICAL; -POTÊNCIA MÁXIMA: 50 W; -IMPEDÂNCIA: 50 OHMS; -LARGURA DE FAIXA: 120 MHZ; -DIÂMETRO DE MASTRO: 19 MM- A 31 MM; -SOBREVIVÊNCIA A VENTOS: 100 KM/H; -VENTOS OPERACIONAIS: 50 KM/H; -MATERIAL: AÇO INOX, AÇO CARBONO ZINCADO, LATÃO CROMADO, FENOLITE; -ACABAMENTO: PINTURA PRETO FOSCO; -DIMENSÃO: 605 MM; -INSTALAÇÃO: INTERNA/EXTERNA; - COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS WI-FI EM 2.4 GHZ - PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV - TODOS OS ESTÁGIOS DE PRODUÇÃO ESTÃO DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS - DEVE ACOMPANHAR CONJUNTO DE ABRAÇADEIRA, HASTE U, PARAFUSOS PORCAS E ARRUELAS GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; | R$ 234,79 |
| 2 | 589/2017 | 90 | UNIDADE | 150798 | CABO PIGTAIL - CABO DE CONEXÃO PARA ANTENA OMNI DIRECIONAL TIPO: CABO RGC-58 COMPRIMENTO: MÍNIMO 40 CM CONECTOR : N MACHO CONECTOR: SMA MACHO POLARIDADE REVERSA (MACHO PINO FÊMEA) - GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; | R$ 48,48 |
| 3 | 589/2017 | 70 | UNIDADE | 129763 | CAIXA DE CABO UTP CAT.5e 24AWG X4P 305M - CAT.5e; U/UTP ? 4 pares trançados em cobre nu, Bitola: 24 AWG Cor: Azul Capa externa: PVC NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente RoHS . Isolado em Polietileno especial não propagante à chama Garantia, mínima: 12 meses | R$ 529,98 |
| 4 | 589/2017 | 50 | UNIDADE | 129763 | CAIXA DE CABO UTP CAT.6 24AWG X4P 305M - CAT6; U/UTP ? 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial Capa externa: PVC Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros 6,0 mm NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% - Marcação sequencial métrica decrescente (305 ? 0 m) - Produto de acordo com as diretrizes RoHS Isolado em Polietileno especial não propagante à chama Garantia mínima: 12 meses | R$ 748,96 |
| 5 | 589/2017 | 60 | PACOTE COM 100 UNIDADES | 249072 | CONECTOR MACHO RJ45 FTP, CAT5e - Compatível com Cabo sólido e flexível; Suporte de até 750 ciclos. Logotipo do fabricante no corpo do produto Cor: Transparente Tipo de Conector: RJ-45 Tipo de cabo: U/UTP Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0 Normas Aplicáveis e Certificações: EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos, EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos, EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos, EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos Certificações: UL E173971, UL E173971 Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente RoHS Garantia, mínima de 12 meses | R$ 36,72 |
| 6 | 589/2017 | 80 | CONJUNTO COM 50 UNID | 150221 | CONJUNTO DE 50 PORCAS GAIOLA COM PARAFUSO E ARRUELA 50 x Porca Gaiola M5 bicromatizado; 50 x Parafusos M5 bicromatizado; 50 x Arruelas. Material do corpo do produto: Aço Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente RoHS Garantia, mínima de 12 meses | R$ 45,77 |
| 7 | 589/2017 | 80 | PACOTE COM 50 UNIDADES | 351066 | KEYSTONE RJ45 CAT.5e, CONDULETE PVC CINZA COM TAMPA E MOLDURA - Atende os limites estabelecidos nas normas para CAT.5E/Classe D; Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores; Fornecido em 5 cores diferentes para melhor identificação de seu sistema; Fornecido com Dust Cover Articulado para proteção dos contatos elétricos; Possibilidade de fixação de ícones de identificação no próprio Dust Cover; Inserção do cabo em ângulo de 90o ou 180o; Compatível com RJ-11; Acessório para proteção do contato IDC e manutenção do cabo crimpado; Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B; Folheto de montagem em português; Identificação de categoria na face frontal, logo do fabricante na parte superior . Tipo de Conector RJ-45 Fêmea (Keystone Jack) Conexão traseira Padrão 110 IDC, 8 posições, em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG Tipo de cabo U/UTP Cat. 5e Material de contato elétrico Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel Diâmetro do Condutor 26 a 22 AWG Material do corpo do produto Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0 Padrão de Montagem T568A e T568B Quantidade de Ciclos: ?1000 RJ45 e ?200 RJ11 Normas Aplicáveis e Certificações EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos ETL 4 conexões 3073041-003 ETL 4 conexões 3073041-003 ETL 4 conexões 3073041-003 ETL 4 conexões 3073041-003 Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente RoHS Garantia, mínima de 12 meses | R$ 353,12 |
| 8 | 589/2017 | 20 | UNIDADE | 139343 | MÓDULO MINI-GBIC SFP MONOMODO - PADRÕES IEEE802.3Z - 1000BASE-X/1000BASE-LX CONECTOR 1 CONECTOR LC UPC FÊMEA (DUPLA CONECTORIZAÇÃO) DISTÂNCIA MÁXIMA 10 KM CABEAMENTO SUPORTADO FIBRA MONOMODO (SMF) 9/125 µM COMPRIMENTO DE ONDA 1310 NM FONTE DE ALIMENTAÇÃO PROVIDA PELO SWITCH +3,3V CONFORMIDADESFCC, CE DIMENSÕES (L X A X C)14 X 12 X 56 MM GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 12 MESES | R$ 501,44 |
| 9 | 589/2017 | 20 | UNIDADE | 139343 | MÓDULO MINI-GBIC SFP MULTIMODO - PADRÕES IEEE 802.3Z (1000BASE-FX) / IEEE 802.3X (FLOW-CONTROL) CONECTOR1 CONECTOR LC UPC FÊMEA (DUPLA CONECTORIZAÇÃO) DISTÂNCIA MÁXIMA DE ALCANCE 550 M CABEAMENTO ÓPTICO SUPORTADO FIBRA MULTIMODO (MMF) ? 62,5/125 µM (MÁXIMO 275 M) / FIBRA MULTIMODO (MMF) ? 50/125 µM (MÁXIMO 550 M) COMPRIMENTO DE ONDA 850 NM FONTE DE ALIMENTAÇÃO PROVIDA PELO SWITCH +3,3V CONFORMIDADES FCC, CE DIMENSÕES (L X A X C)14 X 12 X 56 MM GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 12 MESES | R$ 1.440,23 |
| 10 | 480/2017 | 50 | UNIDADE | 41580 | NOBREAK 1400VA POTÊNCIA DE 1400VA COM TOMADAS E PLUGUE DE FORÇA NO PADRÃO NBR 14136. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 5 TOMADAS. FREQUENCIA DE OPERAÇÃO DE 60HZ DEVE POSSUIR FORMA DE ONDA DE SAIDA SENOIDAL, COM VARIAÇÃO MAXIMA DE +/- 6%. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DSP (PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS): GARANTE A MELHOR DESEMPENHO DO NOBREAK E EQUIPAMENTOS LIGADOS A ELE DEVE SER BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115-127 OU 220V - E SAIDA 115V COM VARIAÇÃO MAXIMA DA TENSÃO DE ENTRADA DE (90 A 156) PARA ENT. 115/127 E (176 A 264) P/ 220V DEVE POSSUIR FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0.7 TER RENDIMENTO MINIMO EM MODO INVERSOR DE 80% DEVE POSSUIR FILTRO DE LINHA (PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DA REDE ELETRICA). DEVE POSSUIR ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO.RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. DC START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES. AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL. ALARME AUDIOVISUAL: SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, POTÊNCIA EXCEDIDA E SOBRETEMPERATURA. BOTÃO LIGA/ DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, ALÉM DE DESABILITAR O ALARME SONORO APÓS A SINALIZAÇÃO DE ALGUM EVENTO. DEVE POSSUIR PAINEL COM AS FUNÇÕES LIGA/DESLIGA/MUTE E SINALIZA ATRAVÉS DE LEDS COLORIDOS E OU DISPLAY A CARGA, AUTONOMIA DA BATERIA E EVENTOS COMO FALTA DE REDE. DEVE POSSUIR SAÍDA PADRÃO USB PARA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE. DEVE ACOMPANHAR CABO TIPO A-B PARA COMUNICAÇÃO USB. DEVE POSSUIR CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO DE BATERIA EXTERNO AO NOBREAK. DEVE POSSUIR PORTA FUSÍVEL EXTERNO DE PROTEÇÃO PARA REDE DE ENTRADA.DEVE POSSUIR FUNÇÃO PARA RELIGAMENTO AUTOMATICO APÓS A DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS. DEVE POSSUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. DEVE UTILIZAR BATERIAS INTERNAS DE 12VDC/7AH. FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO NBR9001. FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO9001. | R$ 855,82 |
| 11 | 480/2017 | 50 | UNIDADE | 41580 | NOBREAK 700VA POTÊNCIA DE 700VA COM TOMADAS E PLUGUE DE FORÇA NO PADRÃO NBR 14136.DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 5 TOMADAS.FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 60HZ.DEVE POSSUIR FORMA DE ONDA DE SAÍDA SENOIDAL, COM VARIAÇÃO MAXIMA DE +/- 6%.DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DSP (PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS): GARANTE A MELHOR DESEMPENHO DO NOBREAK E EQUIPAMENTOS LIGADOS A ELE.DEVE SER BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115-127 OU 220V - E SAIDA 115V COM VARIAÇÃO MAXIMA DA TENSÃO DE ENTRADA DE (90 A 156) PARA ENT. 115/127 E (176 A 264) P/ 220V DEVE POSSUIR FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0.7 TER RENDIMENTO MÍNIMO EM MODO INVERSOR DE 80% DEVE POSSUIR FILTRO DE LINHA (PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DA REDE ELÉTRICA). DEVE POSSUIR ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO.RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. DC START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES. AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL. ALARME AUDIOVISUAL: SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, POTÊNCIA EXCEDIDA E SOBRETEMPERATURA. BOTÃO LIGA/ DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, ALÉM DE DESABILITAR O ALARME SONORO APÓS A SINALIZAÇÃO DE ALGUM EVENTO.DEVE POSSUIR PAINEL COM AS FUNÇÕES LIGA/DESLIGA/MUTE E SINALIZA ATRAVÉS DE LEDS COLORIDOS E OU DISPLAY A CARGA, AUTONOMIA DA BATERIA E EVENTOS COMO FALTA DE REDE. DEVE POSSUIR SAÍDA PADRÃO USB PARA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE DEVE ACOMPANHAR CABO TIPO A-B PARA COMUNICAÇÃO USB. DEVE POSSUIR CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO DE BATERIA EXTERNO AO NOBREAK.DEVE POSSUIR PORTA FUSÍVEL EXTERNO DE PROTEÇÃO PARA REDE DE ENTRADA. DEVE POSSUIR FUNÇÃO PARA RELIGAMENTO AUTOMATICO APÓS A DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS. DEVE POSSUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO DEVE UTILIZAR BATERIAS INTERNAS DE 12VDC/7AH FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO NBR9001 FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO9001 | R$ 411,64 |
| 12 | 589/2017 | 1000 | UNIDADE | 129763 | PATCH CORDS EM CABO UTP CAT.5e FLEXÍVEL 1,5M - Especificações: - Comprimento: 1,5 m - Diâmetro nominal: 5,2 mm - Tipo de conector RJ-45 - Tipo de cabo U/UTP: Cat.5E  - Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm - Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel  - Padrão de montagem: T568A  - Quantidade de ciclos: ? 750 RJ-45 - Resistência Elétrica Máxima do condutor a 20°C: 93,8 ?/km - Capacitância Mútua Máxima a 20°C: 56 pF/m - Impedância Característica Nom. a 20°C de 1MHz a 100MHz: 100±15% ? - Velocidade de Propagação Nom.: 66 % - Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores - Certificado Anatel - UL Listed Garantia, mínima do fabricante: 3 meses | R$ 26,23 |
| 13 | 589/2017 | 1000 | UNIDADE | 129763 | PATCH CORDS EM CABO UTP CAT.5e FLEXÍVEL 2,5M - Especificações: - Comprimento: 2,5 m - Diâmetro nominal: 5,2 mm - Tipo de conector RJ-45 - Tipo de cabo U/UTP: Cat.5E  - Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm - Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel  - Padrão de montagem: T568A  - Quantidade de ciclos: ? 750 RJ-45 - Resistência Elétrica Máxima do condutor a 20°C: 93,8 ?/km - Capacitância Mútua Máxima a 20°C: 56 pF/m - Impedância Característica Nom. a 20°C de 1MHz a 100MHz: 100±15% ? - Velocidade de Propagação Nom.: 66 % - Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores - Certificado Anatel - UL Listed Garantia, mínima do fabricante: 3 meses | R$ 34,17 |
| 14 | 589/2017 | 1000 | UNIDADE | 129763 | PATCH CORDS EM CABO UTP CAT.6 FLEXÍVEL 1,5M - Comprimento 1,5m Diâmetro nominal 6 mm Tipo de conector RJ-45 Tipo de cabo CAT.6 U/UTP Tipo de condutor Cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,2 mm Classe de flamabilidade CM (Fornecido padrão), CMR e LSZH Quantidade de pares 4 pares, 24 AWG Material do contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50 ?in (1,27 ?m) de ouro e 100 ?in (2,54 ?m) de níquel Tipo de material Termoplástico transparente não propagante à chama UL 94V-0 Padrão de montagem T568A/B ou cross-over Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente RoHS Garantia, mínima de 12 meses. | R$ 38,89 |
| 15 | 589/2017 | 1000 | UNIDADE | 129763 | PATCH CORDS EM CABO UTP CAT.6 FLEXÍVEL 2,5M - Comprimento 2,5m Diâmetro nominal 6 mm Tipo de conector RJ-45 Tipo de cabo CAT.6 U/UTP Tipo de condutor Cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,2 mm Classe de flamabilidade CM (Fornecido padrão), CMR e LSZH Quantidade de pares 4 pares, 24 AWG Material do contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50 ?in (1,27 ?m) de ouro e 100 ?in (2,54 ?m) de níquel Tipo de material Termoplástico transparente não propagante à chama UL 94V-0 Padrão de montagem T568A/B ou cross-over Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente RoHS Garantia, mínima de 12 meses | R$ 44,80 |
| 16 | 589/2017 | 150 | UNIDADE | 150169 | PATCH PANEL PARA RACK 19" COM 24 PORTAS RJ45 CAT.5e - Largura 482,6 mm (19?) x Altura 43,7 mm 24P Cor Preto Tipo de conector frontal RJ-45 Quantidade de posições 24 posições Tipo de material Aço / termoplástico alto impacto UL94V-0 Diâmetro do condutor RJ-45 Bronze fosforoso com 50 ?in (1,27 ?m) de ouro e 100 ?in (2,54 ?m) de níquel 110 IDC Bronze fosforoso com 100 ?in (2,54 ?m) de níquel e estanho 26 a 22 AWG Quantidade de ciclos Mínimo 133 N ? 750 RJ45 e ? 200 RJ11 ? 200 no bloco IDC Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente RoHS Garantia, mínima de 12 meses | R$ 178,76 |
| 17 | 589/2017 | 100 | UNIDADE | 150169 | PATCH PANEL PARA RACK 19? COM 24 PORTAS RJ45 CAT.6 Largura 482,6 mm (19?) x Altura 43,7 mm (1U) Cor Preto Tipo de conector RJ-45 Quantidade de posições 24 posições Tipo de material Aço e termoplástico alto impacto UL94V-0 Diâmetro do condutor:RJ-45 Bronze fosforoso com 50 ?in (1,27 ?m) de ouro e 100 ?in (2,54 ?m) de níquel 110IDC Bronze fosforoso com 100 ?in (2,54 ?m) de níquel e estanho 26 a 22 AWG Quantidade de ciclos:Mínimo 133 N ? 750 RJ45 e ? 200 RJ11 ? 200 no bloco IDC Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente RoHS Garantia, mínima de 12 meses | R$ 690,83 |
| 18 | 589/2017 | 40 | UNIDADE | 120014 | RACK FECHADO PADRÃO 19", ALTURA 12U, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, Mini Rack de parede padrão 19 , tamanho 12U s x 470 mm; Rack para instalação em parede para acomodação dos equipamentos de comunicação de dados e colocação dos patch-panels e patch-cords necessários para a infraestrutura de cabeamento estruturado, com as seguintes características:- Rack de 12U x 19 x 470mm (A x L x P) para montagem em parede; - Porta com visor em acrílico ou vidro, com fechadura;- Possibilidade de abertura da porta para a direita ou esquerda;- laterais removíveis em chapa de aço com tranca permitindo montagem lado a lado, com aletas de ventilação; cor preta ou bege; Proteção IP20;O prazo de garantia do fabricante para o material será de, no mínimo, 12 meses, contados a partir do recebimento do material pela UFPEL, devendo ainda vir com os respectivos manuais e certificados de garantia | R$ 652,99 |
| 19 | 589/2017 | 40 | UNIDADE | 120014 | RACK FECHADO PADRÃO 19?, ALTURA 9U, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE Mini Rack de parede padrão 19 , tamanho 9U s x 450 mm; Rack para instalação em parede para acomodação dos equipamentos de comunicação de dados e colocação dos patch-panels e patch-cords necessários para a infraestrutura de cabeamento estruturado, com as seguintes características:- Rack de 9U x 19 x 450mm (A x L x P) para montagem em parede; - Porta com visor em acrílico ou vidro, com fechadura;- Possibilidade de abertura da porta para a direita ou esquerda;-- laterais removíveis em chapa de aço com tranca permitindo montagem lado a lado, com aletas de ventilação; Proteção IP20;O prazo de garantia do fabricante para o material será de, no mínimo, 12 meses, contados a partir do recebimento do material pela UFPEL, devendo ainda vir com os respectivos manuais e certificados de garantia. | R$ 383,28 |
| 20 | 480/2017 | 8 | UNIDADE | 31860 | Rádio para enlaces ponto a ponto - Rádio ponto à ponto com capacidade mínima de 1,2Gbit/s e ao menos 1 milhão de pacotes por segundo, com alcance de pelo menos 100Km  Interfaces: 1 porta 10/100/1000 para dados, 1 porta 10/100 para gerenciamento Frequência de Operação: 5470 - 5950 MHz Sincronização do Relógio via GPS  Com suporte a criptografia AES 128-bit Largura de banda do canal: 10/20/30/40/50 MHz  Deve estar incluída alimentação PoE Passiva de 50V e 1.2A na interface Gigabit(interface de dados) com um Consumo máximo 40 Watts.  Deve suportar ventos de no mínimo 200 Km/h Deve possuir suporte de fixação. Deve vir com no mínimo 12 leds status/operação Modulações:  1024QAM MIMO  256QAM MIMO  64QAM MIMO  16QAM MIMO  QPSK MIMO  ½ Rate QPSK xRT  ¼ Rate QPSK xRT Antena integrada: Ganho TX 23 dBi  Ganho RX 23 dBi O equipamento deve possuir gerenciamento via WEB,SSH, Telnet e SNMP. Também deve possuir ferramentas de diagnóstico de rede implementado no dispositivo como ping,iperf, traceroute e site survey( mostra outros equipamentos operando nas proximidades) Deve possuir antena inclusa e garantia mínima de 12 meses | R$ 5.202,77 |
| 21 | 589/2017 | 80 | UNIDADE | 108715 | Régua de tomadas para rack 19'', com 8 tomadas - Régua de Tomada com 8 posições (20A) Para uso em racks de 19" Fabricação em Aço SAE 1020 chapa 1,2mm; Tomadas 2p T e um cabo de 3m de comprimento 1,5mm; Entrada 110/220 V com capacidade maxima 20 AMP; Pintura epóxi-pó texturizada Preto. Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente RoHS Garantia, mínima de 12 meses | R$ 127,49 |
| 22 | 480/2017 | 90 | UNIDADE | 150345 | ROTEADOR - Access Point - IEEE 802.11n Access Point, compatível com o padrões IEEE 802.11 b/g/n  Processador: Specs Atheros MIPS 24KC, 400 MHz Frequencia: 2412?2462MHz Memória: 32MB SDRAM, 8MB Flash Potência de transmissão: 640mW, 28dBm Antena: 1 antena externa de 6 dBi destacável Conector: RP-SMA Alcance: indoor 200m, outdoor 500m Interface: 1 porta Ethernet 10/100Mbps Sensibilidade: -97dBm Alimentação: PoE  Consumo máximo de energia: 8W Fonte Inclusa Conector: RP-SMA da antena omni Outdoor: Sim Deve ser compatível com controlador UBNT AirControl; Deve possuir servidor SSH para gerência; Deve funcionar nos modos Bridge ou Router; Garantia mínima de 1 ano. | R$ 420,67 |
| 23 | 480/2017 | 30 | UNIDADE | 104620 | ROTEADOR - Access Point, padrão IEEE 802.11 n/ac, dual band, 2,4GHz e 5 GHz, uso interno/externo - Interfaces: 2 portas 10/100/1000Mbps Antena: 3 antenas Dual-Band de 8dBi cada Capacidade: 450Mbps (2.4GHz - 3x3 MIMO); 1300Mbps (5.8GHz - 3x3 MIMO) Padrões Wireless: 802.11 a/b/g/n/ac Alimentação: PoE passivo (44 a 57V), suporta 802.3af, 48V/0.5A Consumo máximo de energia: 9W Potência máxima TX: 22dBm (2.4GHz e 5GHz) BSSID: até 4 por rádio Segurança wireless: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) Certificações: CE, FCC, IC Montagem: teto ou parede (kit incluso) Gerenciamento avançado de tráfego: VLAN: 802.1Q QoS avançado: limite de tráfego por usuário Tráfego de hóspedes: isolação suportada WMM: voz, vídeo, melhor esforço e background Clientes simultâneos: capacidade mínima de 250 clientes simultâneos | R$ 1.183,54 |
| 24 | 480/2017 | 30 | UNIDADE | 122971 | SWITCH DE ACESSO ? FAST ? 24 PORTAS - Deve possuir no mínimo 24 portas Switch Fast Ethernet 10/100BaseT com conectores RJ-45; Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas SFP e BaseT 10/100/1000, as portas SFP devem ser compatíveis com o padrão IEEE 802.3ab e as portas BaseT devem ser compatíveis com o padrão 1000BASE-T. Estas portas podem operar de forma ?combo?. Deve suportar auto-negociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX; Deve possuir memória flash de no mínimo 32 Mbytes; Deve possuir memória SDRAM de no mínimo 128 Mbytes; Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 512 KB; Deve possibilitar o gerenciamento e backup de arquivos de configurações em memória flash independentes; Deve vir acompanhado de kit para a montagem em rack padrão 19?; Deve possuir leds indicadores de velocidade e modo duplex das interfaces; Deve possuir capacidade de vazão de ao menos 8.8 Gb/s; Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 6.6 Mpps; Deve possuir capacidade de armazenamento de, no mínimo, 8000 (oito mil) endereços MAC; Deve permitir a configuração básica de roteamento estático suportando até 32 rotas IPv4 e IPv6 e 8 interfaces de VLAN virtuais; Deve implementar o mínimo de 4000 VLANs segundo protocolo 802.1q; Possuir no mínimo quatro filas em hardware para priorização de tráfego por porta segundo protocolo IEEE 802.1p; Deve implementar mecanismo Flow Control padrão IEEE 802.3x; Deve suportar Jumbo Frames (9216 bytes); Deve suportar os protocolos IEEE 802.1d (Spanning Tree), IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree); Deve suportar MSTP (Multiple Spanning Tree); Deve suportar e implementar os serviços de DHCP Client, DHCP Relay, DHCP Snooping e DHCP snooping Option 82; Deve implementar STP Root Protection e BPDU Port Protection; Deve implementar port mirroring; Deve implementar monitoração avançada através de RMON (Remote Monitoring) com reporte de estatísticas, histórico, alarmes e eventos; Deve permitir autenticação em servidor RADIUS e autenticação IEEE 802.1x; Deve implementar ARP anti-attack; Deve implementar IGMP Snooping; Deve possibilitar gerenciamento via Web GUI através dos protocolos HTTP e HTTPS; Deve possibilitar gerenciamento limitado via linha de comando CLI. Deve permitir o gerenciamento múltiplo de no mínimo 32 equipamentos através de única interface Web; Deve permitir o monitoramento através do protocolo SNMP V1, V2C e V3; Deve implementar limitação de banda de porta física do switch, endereço MAC fonte e destino, endereço IP fonte e destino, port TCP/UDP fonte e destino e valor ToS baseada em regras de controles de acesso. Deve suportar Pingv6, Telnetv6, FTPv6, TFTPv6 e ICMPv6 Deve implementar Network Time Protocol (NTP); Implementar os protocolos LLDP-MED (Media Endpoint Discovery); Deve implementar as seguintes RFCs: RFC 2819, RFC 1213, RFC 1493, RFC 2021, RFC 2233, RFC 2571, RFC 2572, RFC 2573, RFC 2573, RFC 2613, RFC 2618, RFC 2620, RFC 2665, RFC 2667, RFC 2668, RFC 2674, RFC 2737, RFC 3414, RFC 3415, RFC 3418; Deve possuir garantia de hardware lifetime, com atendimento avançado no próximo dia útil. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento; Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento; Garantia mínima do fabricante: 12 meses | R$ 873,45 |
| 25 | 480/2017 | 30 | UNIDADE | 122971 | SWITCH DE ACESSO ? FAST ? 48 PORTAS - Deve possuir no mínimo 48 portas Switch Fast Ethernet 10/100BaseT com conectores RJ-45; Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas SFP e BaseT 10/100/1000, as portas SFP devem ser compatíveis com o padrão IEEE 802.3ab e as portas BaseT devem ser compatíveis com o padrão 1000BASE-T. Estas portas podem operar de forma ?combo?. Deve suportar auto-negociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX; Deve possuir memória flash de no mínimo 32 Mbytes; Deve possuir memória SDRAM de no mínimo 128 Mbytes; Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 1.5 MB; Deve possibilitar o gerenciamento e backup de arquivos de configurações em memória flash independentes; Deve vir acompanhado de kit para a montagem em rack padrão 19?; Deve possuir leds indicadores de velocidade e modo duplex das interfaces; Deve possuir capacidade de vazão de ao menos 17.6 Gb/s; Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 13.1 Mpps; Deve possuir capacidade de armazenamento de, no mínimo, 8000 (oito mil) endereços MAC; Deve permitir a configuração básica de roteamento estático suportando até 32 rotas IPv4 e IPv6 e 8 interfaces de VLAN virtuais; Deve implementar o mínimo de 4000 VLANs segundo protocolo 802.1q; Possuir no mínimo quatro filas em hardware para priorização de tráfego por porta segundo protocolo IEEE 802.1p; Deve implementar mecanismo Flow Control padrão IEEE 802.3x; Deve suportar Jumbo Frames (9216 bytes); Deve suportar os protocolos IEEE 802.1d (Spanning Tree), IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree); Deve suportar MSTP (Multiple Spanning Tree); Deve suportar e implementar os serviços de DHCP Client, DHCP Relay, DHCP Snooping e DHCP snooping Option 82; Deve implementar STP Root Protection e BPDU Port Protection; Deve implementar port mirroring; Deve implementar monitoração avançada através de RMON (Remote Monitoring) com reporte de estatísticas, histórico, alarmes e eventos; Deve permitir autenticação em servidor RADIUS e autenticação IEEE 802.1x; Deve implementar ARP anti-attack; Deve implementar IGMP Snooping; Deve possibilitar gerenciamento via Web GUI através dos protocolos HTTP e HTTPS; Deve possibilitar gerenciamento limitado via linha de comando CLI. Deve permitir o gerenciamento múltiplo de no mínimo 32 equipamentos através de única interface Web; Deve permitir o monitoramento através do protocolo SNMP V1, V2C e V3; Deve implementar limitação de banda de porta física do switch, endereço MAC fonte e destino, endereço IP fonte e destino, port TCP/UDP fonte e destino e valor ToS baseada em regras de controles de acesso. Deve suportar Pingv6, Telnetv6, FTPv6, TFTPv6 e ICMPv6 Deve implementar Network Time Protocol (NTP); Implementar os protocolos LLDP-MED (Media Endpoint Discovery); Deve implementar as seguintes RFCs: RFC 2819, RFC 1213, RFC 1493, RFC 2021, RFC 2233, RFC 2571, RFC 2572, RFC 2573, RFC 2573, RFC 2613, RFC 2618, RFC 2620, RFC 2665, RFC 2667, RFC 2668, RFC 2674, RFC 2737, RFC 3414, RFC 3415, RFC 3418; Deve possuir garantia de hardware lifetime, com atendimento avançado no próximo dia útil. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento; Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento; Garantia mínima do fabricante: 12 meses | R$ 1.620,72 |
| 26 | 480/2017 | 40 | UNIDADE | 122971 | SWITCH DE ACESSO ? GIGABIT ? 24 PORTAS - Deve possuir no mínimo 24 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT com conectores RJ-45; Deve possuir no mínimo 4 slots SFP para instalação de transceivers Gigabit Ethernet 1000Base-T com conectores RJ-45 ou transceivers Gigabit Ethernet 1000Base-SX e 1000Base-LX com conectores LC, totalizando, no mínimo, 24 portas ativas simultaneamente. Deve suportar auto-negociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX; Deve possuir memória flash de no mínimo 32 Mbytes; Deve possuir memória SDRAM de no mínimo 128 Mbytes; Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 4 Mbytes; Deve possibilitar o gerenciamento e backup de arquivos de configurações em memória flash independentes; Deve vir acompanhado de kit para a montagem em rack padrão 19?; Deve possuir leds indicadores de velocidade e modo duplex das interfaces; Deve possuir capacidade de vazão de ao menos 56 Gbps; Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 40 Mpps; Deve possuir capacidade de armazenamento de, no mínimo, 8000 (oito mil) endereços MAC; Deve permitir a configuração básica de roteamento estático suportando até 32 rotas IPv4 e IPv6 e 8 interfaces de VLAN virtuais; Deve implementar o mínimo de 4000 VLANs segundo protocolo 802.1q; Possuir no mínimo quatro filas em hardware para priorização de tráfego por porta segundo protocolo IEEE 802.1p; Deve implementar algoritmos de escalonamento de filas SP (Strict Priority), WRR (Weighted Round Robin) e combinação SP+WRR. Deve implementar mecanismo Flow Control padrão IEEE 802.3x; Deve suportar Jumbo Frames (9216 bytes); Deve suportar os protocolos IEEE 802.1d (Spanning Tree), IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree); Deve suportar MSTP (Multiple Spanning Tree); Deve suportar e implementar os serviços de DHCP Client, DHCP Relay, DHCP Snooping e DHCP snooping Option 82; Deve implementar STP Root Protection e BPDU Port Protection; Deve implementar Port-based rate limit com granularidade mínima de 64-kbps; Deve implementar port mirroring; Deve implementar monitoração avançada através de RMON (Remote Monitoring) com reporte de estatísticas, histórico, alarmes e eventos; Deve permitir autenticação em servidor RADIUS e autenticação IEEE 802.1x; Deve implementar criptografia Secure Sockets Layer (SSL); Deve implementar IGMP Snooping; Deve possibilitar gerenciamento via Web GUI através dos protocolos HTTP e HTTPS; Deve possibilitar gerenciamento limitado via linha de comando CLI. Deve permitir o gerenciamento múltiplo de no mínimo 32 equipamentos através de única interface Web; Deve permitir o monitoramento através do protocolo SNMP V1, V2C e V3; Deve implementar limitação de banda de porta física do switch, endereço MAC fonte e destino, endereço IP fonte e destino, port TCP/UDP fonte e destino e valor ToS baseada em regras de controles de acesso. Deve suportar Pingv6, Telnetv6, FTPv6, TFTPv6 e ICMPv6 Deve implementar Network Time Protocol (NTP); Implementar os protocolos LLDP-MED (Media Endpoint Discovery); Deve implementar as seguintes RFCs: RFC 2819, RFC 1213, RFC 1493, RFC 2021, RFC 2233, RFC 2571, RFC 2572, RFC 2573, RFC 2573, RFC 2613, RFC 2618, RFC 2620, RFC 2665, RFC 2667, RFC 2668, RFC 2674, RFC 2737, RFC 3414, RFC 3415, RFC 3418, RFC 1215; Deve possuir garantia de hardware lifetime, com atendimento avançado no próximo dia útil, e suporte telefônico 3 anos 24x7. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento; Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento; Garantia mínima do fabricante: 12 meses | R$ 1.624,91 |
| 27 | 480/2017 | 20 | UNIDADE | 122971 | SWITCH DE ACESSO ? GIGABIT ? 48 PORTAS - Deve possuir no mínimo 48 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT com conectores RJ-45; Deve possuir no mínimo 4 slots SFP para instalação de transceivers Gigabit Ethernet 1000Base-T com conectores RJ-45 ou transceivers Gigabit Ethernet 1000Base-SX e 1000Base-LX com conectores LC, totalizando, no mínimo, 48 portas ativas simultaneamente. Deve suportar auto-negociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX; Deve possuir memória flash de no mínimo 32 Mbytes; Deve possuir memória SDRAM de no mínimo 128 Mbytes; Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 12 Mbytes; Deve possibilitar o gerenciamento e backup de arquivos de configurações em memória flash independentes; Deve vir acompanhado de kit para a montagem em rack padrão 19?; Deve possuir leds indicadores de velocidade e modo duplex das interfaces; Deve possuir capacidade de vazão de ao menos 104 Gbps; Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 77 Mpps; Deve possuir capacidade de armazenamento de, no mínimo, 16k endereços MAC; Deve permitir a configuração básica de roteamento estático suportando até 32 rotas IPv4 e IPv6 e 8 interfaces de VLAN virtuais; Deve implementar o mínimo de 4000 VLANs segundo protocolo 802.1q; Possuir no mínimo quatro filas em hardware para priorização de tráfego por porta segundo protocolo IEEE 802.1p; Deve implementar algoritmos de escalonamento de filas SP (Strict Priority), WRR (Weighted Round Robin) e combinação SP+WRR. Deve implementar mecanismo Flow Control padrão IEEE 802.3x; Deve suportar Jumbo Frames (9216 bytes); Deve suportar os protocolos IEEE 802.1d (Spanning Tree), IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree); Deve suportar MSTP (Multiple Spanning Tree); Deve suportar e implementar os serviços de DHCP Client, DHCP Relay, DHCP Snooping e DHCP snooping Option 82; Deve implementar STP Root Protection e BPDU Port Protection; Deve implementar Port-based rate limit com granularidade mínima de 64-kbps; Deve implementar port mirroring; Deve implementar monitoração avançada através de RMON (Remote Monitoring) com reporte de estatísticas, histórico, alarmes e eventos; Deve permitir autenticação em servidor RADIUS e autenticação IEEE 802.1x; Deve implementar criptografia Secure Sockets Layer (SSL); Deve implementar IGMP Snooping; Deve possibilitar gerenciamento via Web GUI através dos protocolos HTTP e HTTPS; Deve possibilitar gerenciamento limitado via linha de comando  CLI. Deve permitir o gerenciamento múltiplo de no mínimo 32 equipamentos através de única interface Web; Deve permitir o monitoramento através do protocolo SNMP V1, V2C e V3; Deve implementar limitação de banda de porta física do switch, endereço MAC fonte e destino, endereço IP fonte e destino, port TCP/UDP fonte e destino e valor ToS baseada em regras de controles de acesso. Deve suportar Pingv6, Telnetv6, FTPv6, TFTPv6 e ICMPv6 Deve implementar Network Time Protocol (NTP); Implementar os protocolos LLDP-MED (Media Endpoint Discovery); Deve implementar as seguintes RFCs: RFC 2819, RFC 1213, RFC 1493, RFC 2021, RFC 2233, RFC 2571, RFC 2572, RFC 2573, RFC 2573, RFC 2613, RFC 2618, RFC 2620, RFC 2665, RFC 2667, RFC 2668, RFC 2674, RFC 2737, RFC 3414, RFC 3415, RFC 3418, RFC 1215; Deve possuir garantia de hardware lifetime, com atendimento avançado no próximo dia útil, e suporte telefônico 3 anos 24x7. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento; Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento; Garantia mínima do fabricante: 12 meses | R$ 3.220,90 |

1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO** 
   1. Esta contratação justifica-se devido à essencialidade dos serviços, da função do provimento de infraestrutura e de acesso aos sistemas informacionais externos e internos, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela Universidade Federal de Pelotas.
   2. O Registro de preço encaminhado é extrema importância para atender os pedidos de compra de diversos periféricos, visando atender segmentos com diferentes necessidades e facilitar aquisições futuras das unidades da universidade.
2. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

* 1. Declaramos para os devidos fins que os bens/produtos a serem adquiridos são de natureza comum conforme decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, art. 2º, § 1º Consideram-se bens e produtos comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

1. **DA AMOSTRA**
   1. O Pregoeiro solicitará dos licitantes classificados em primeiro lugar a apresentação de amostra, que deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação, junto à PROGIC, localizada na Rua Gomes Carneiro nº01, Sala 314, Bloco B, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.
   2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
   3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
   4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
   5. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
   6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
   7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
   8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
2. **DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**
   1. O prazo de entrega dos produtos **ou** bens não poderá excedera 30 (trinta) dias, a contar da ciência da emissão da Nota de Empenho.
   2. Os produtos objetos deste Pregão deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Pelotas, Campus Universitário Capão do Leão s/nº, CEP 96160-000, Bairro Jardim América, Capão do Leão/RS, salvo se especificado de modo diverso na Nota de Empenho, dentro dos limites territoriais dos municípios de Pelotas e Capão do Leão.
3. **DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
   1. Os produtos **ou** bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
   2. Os produtos **ou** bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
   3. Os produtos **ou** bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
      1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4. **DA NOTA DE EMPENHO**
   1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência. O prazo para entrega dos produtos **ou** bens começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
   2. A disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência não gera expectativa para a empresa. A empresa deve aguardar o envio do e-mail, no qual será indicado o link da Nota de Empenho no referido Portal.
   3. Na Ata de Registro de Preços deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.
5. **DA NOTA FISCAL**
   1. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa. Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada dos bens, tais como modelo, marca, número de série, tempo de garantia, cor, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.
   2. De acordo com o ofício circular nº 11/2010, do Departamento de Finanças e Contabilidade da UFPel, a partir de 01/12/2010 todas as entregas devem vir acompanhadas da NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E), em substituição às notas fiscais modelo 1 e 1-A, conforme Protocolo ICMS 42/2009.
6. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. São obrigações da Contratante:
      1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
      6. solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
      7. permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da UFPel para tratar de assuntos pertinentes às aquisições contratadas;
      8. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;
      9. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega dos objetos contratados;
      10. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
      11. notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução do contrato e solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal;
      12. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
         1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
      2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
      4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
      6. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do UFPel;
      7. relatar de imediato a UFPel toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos bens/produtos;
      8. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência e Proposta apresentada pela Contratada;
      9. manter todos os seus dados cadastrais atualizados junto ao SICAF;
      10. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
8. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
   1. Consoante art. 5º da IN nº 01/2010 SLTI/MPOG:
      1. Os bens deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagens que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
      2. Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
   2. A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
10. **INFORMAÇÕES GERAIS**
    1. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”, e deverá, encerrada a etapa de lances, apresentar os documentos a que se refere o Subitem 9.7, deste Edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”).
       1. O prazo máximo para envio da documentação é de 02 (duas) horas. A documentação original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, deverá ser enviada no prazo de até 03 (três) dias úteis, impreterivelmente, para o seguinte endereço:**Universidade Federal de Pelotas, Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) - Licitações, CEP 96010-610. Bairro Centro, Pelotas/RS**.

**Deverá constar os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:**

###### UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

###### COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

###### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2017

FIRMA OU DENOMINAÇÃO E CNPJ

PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RUA GOMES CARNEIRO, 01

BAIRRO CENTRO - PELOTAS

CEP: 96010-610

* 1. Os **bens ou produtos** deverão ter garantia de acordo com o que está informado na descrição dos itens no Termo de Referência, anexo I deste edital.
  2. Os **bens ou produtos** entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
  3. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005 e demais normas cogentes: “***Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”****.*

# ANEXO II

1. **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**
2. **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
3. Processo nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
4. Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
5. No dia\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_, a Fundação Universidade Federal de Pelotas, situada na Rua Gomes Carneiro nº 01, Pelotas / RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, representada pelo Reitor Pedro Rodrigues Curi Hallal, brasileiro, portador da cédula de Identidade n° 7051603285-SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 966.240.940-87, residente e domiciliado nesta cidade de Pelotas – RS, nomeado pelo Decreto de 22 de dezembro de 2016, publicado em 23/12/2016 no D.O.U., seção 02, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº/20\_\_, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de medida** | **Marca e modelo** | **Quantidade** | **Preço Unitário** | **Valor Total** |
| **(B)** | **(A)** | **(C) = (A)x(B)** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL (R$)** | | | | | |  |

1. Este Registro de Preço tem vigência de **12 (doze)** meses contado da data da sua homologação, com eficácia legal após a publicação do seu termo de homologação no sitioCompras Governamentais, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo Eletrônico em epigrafe integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
3. Havendo quaisquer divergências entre a tabela acima e a ata gerada no sítio do Compras Governamentais, prevalecerá a do Comprasgovernamentais.
4. Nos termos do Art. 16º do Decreto n.º 7.892/2013, a homologação deste procedimento licitatório não obriga a UFPel a contratar integral ou parcialmente o objeto licitado, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
5. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Fornecedor Beneficiário e pelo representante UFPel, através da assinatura eletrônica constante na termo de homologação.
6. Pelotas / RS,\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.
7. [Razão social da empresa]
8. Representante legal: [nome completo]
9. CI:[número e órgão emissor]
10. CPF:[número]
11. E-mail (endereço eletrônico)
12. Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social

**ANEXO III**

**Modelo de declaração DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ à rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico 57/2017, **DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente,** em conformidade com a Instrução Normativa 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI-MPOG).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(nome do representante legal)

# Anexo IV

# DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_ sediada na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ à rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_, fone \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ se compromete a fornecer Assistência Técnica, com Técnicos especializados, durante o período de garantia dos produtos / equipamentos, para os itens dos quais foi vencedora do Pregão 57/2017 sendo que qualquer custo para retirada dos equipamentos, quando necessário, correrá por conta da Contratada, sem ônus algum para a Universidade Federal de Pelotas.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Declarante